

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0354/72

INTERESSADO: JOSÉ MARIA BECHARA

ASSUNTO : Adaptação de categoria docente nos termos da Deliberação-CEE nº 8/76

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 117/80 - CTG - APROVADO EM 30 / 01 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O licenciado José Maria Bechara, a requerimento da Faculdade de Engenharia do Piracicaba, foi autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, mediante o Parecer-CEE nº 885/72 e, a seguir, pelo Parecer-CEE n.2565/73, a ministrar aulas de Física Geral e Experimental II, na categoria de Instrutor.

Agora requer a Faculdade a adaptação da categoria, segundo a Deliberação-CEE nº 8/76. A categoria seria a de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Instrutor era a denominação do primeiro degrau da carreira docente da Escola, segundo o regimento de então. O pedido assentase na Deliberação-CEE nº 8/76. Pode ser aceito.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o requerimento da Escola do Engenharia, de Piracicaba, no sentido de que passe a ser a de Professor I a categoria docente do licenciado José Maria Bechara, Professor de Física Geral e Experimental II.

São Paulo, 04 de janeiro de 1980

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Henrique Gamba, Nicolas Bôer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23/01/80

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de janeiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente